



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal n. 13.019/2014 prevê que a celebração de parcerias com a municipalidade ocorra por meio de Termos de Colaboração, mediante seleção de entidade da sociedade civil por intermédio de um Chamamento Público promovido pela Administração.

Como todo Chamamento é uma disputa, fica indispensável que haja ampla concorrência para que ele possa ser efetuado. Porém, há contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossível e/ou inviável os Chamamentos nos trâmites usuais.

Por isso, a Lei n. 13.019/2014 prevê em seu art. 30 que a administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento e; em seu inciso VI, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da parceria.

No caso em questão, verifica-se a viabilidade da dispensa do Chamamento Público, com base na lei supracitada. Desta forma, a efetivação do termo possibilitará que o município em parceria com a entidade atinjam o atendimento a sua finalidade educacional.

A Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Franca foi fundada em 1970 e conta com uma equipe multidisciplinar formada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, dentre outros. Trabalha na habilitação e reabilitação dos atendidos, bem como na defesa e garantia dos direitos de seu público alvo. A atividade do objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e o município de Ibiraci não está estruturado para ofertar a educação especial desenvolvida pela referida entidade.

Ressalto que a Apae de Franca/SP já é parceira da municipalidade há muitos anos e vem desenvolvendo com maestria a realização de seus trabalhos. Ademais, a entidade é a mais próxima do município que realiza esta prestação de serviços de forma ampla e satisfatória.

Ibiraci, 28 de novembro de 2023

Nilva Maria Cintra Alvarenga
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Tendo em vista que a Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) é a única entidade da região mais próxima ao município de Ibiraci que desenvolve o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e que os trabalhos são desenvolvidos por equipe técnica qualificada nos termos da NOH-RH/SUAS, com acolhida digna, atenciosa, de forma continuada, respeitando os atendidos enquanto sujeitos sociais, o que é essencial para a proteção integral e garantia dos direitos de seus usuários.

A entidade ainda possui atendimento de habilitação e reabilitação no campo da saúde, onde oferta serviço especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assim como a suas famílias. O atendimento na modalidade de Unidade Referenciada possui equipe especializada composta por educadores sociais, cuidadores, monitores, assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos, dentre outros.

Destaco ainda que a Apae de Franca (SP) já é parceira da municipalidade há muitos anos e vem desenvolvendo com maestria a realização de seus trabalhos. Ademais, a entidade é a mais próxima do município que presta esses serviços de forma ampla e satisfatória.

Considerando que Ibiraci não possui atendimento específico em Saúde Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, faz jus a formalização de termo de colaboração entre o município e a entidade.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a formalização de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n. 13019/2014, art. 30, inciso VI, entre o município de Ibiraci e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, portadora do CNPJ 45.316.338/0001-95.

Ibiraci, 28 de novembro de 2023

Maeli de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) é a única entidade da região mais próxima ao município de Ibiraci que desenvolve o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e que os trabalhos são desenvolvidos por equipe técnica qualificada nos termos da NOH-RH/SUAS, com acolhida digna, atenciosa, de forma continuada, respeitando os atendidos enquanto sujeitos sociais, o que é essencial para a proteção integral e garantia dos direitos de seus usuários.

A entidade ainda possui atendimento de habilitação e reabilitação no campo da Assistência Social, onde oferta Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência, assim como a suas famílias. O atendimento na modalidade de Unidade Referenciada possui equipe especializada composta por educadores sociais, cuidadores, monitores, assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, educadores físicos, dentre outros.

Ainda saliento que a Apae de Franca (SP) é parceira da municipalidade há muitos anos e vem desenvolvendo com maestria a realização de seus trabalhos. Ademais, a entidade é a mais próxima do município que presta esses serviços de forma ampla e satisfatória.

Considerando que Ibiraci não possui atendimento para Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, faz jus a formalização de termo de colaboração entre o município e a entidade.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a formalização de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n. 13019/2014, art. 30, inciso VI, entre o município de Ibiraci e a Apae de Franca/SP, portadora do CNPJ 45.316.338/0001-95.

Ibiraci, 28 de novembro de 2023

Ana Maria Alves Borges
Secretária Municipal de Assistência Social